



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 094/2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E AUTORIZA A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA CIBRAZÉM PARA FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE ROUPAS RABBIT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica introduzido no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei nº 075/1997, para o exercício de 2001, no anexo da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o seguinte:

Reforma e adaptação do prédio do CIBRAZÉM, na Vila Landinha, para instalação da indústria de roupas Rabbit.

Art. 2º - Fica introduzido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o nº 071/2000, a seguinte meta:

Anexo V, Setor de Indústria e Comércio:

18 - Reforma e adaptação do prédio do CIBRAZÉM, na Vila Landinha, para instalação da indústria de roupas Rabbit.

Art. 3º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte aplicação:

15.000 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

15.001 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 - Indústria, comércio e serviços

62 - Indústria

346 - Promoção industrial



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

1.146 - Reforma e adaptações no prédio da CIBRAZÉM para instalação da Ind. RABBIT

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e instalações.....R\$ 12.000,00

Art. 4º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão cancelados recursos da seguinte dotação orçamentária:

15.000 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

15.001 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 - Indústria, comércio e serviços

62 - Indústria

346 - Promoção industrial

2.078 - Subvenção a CIFRA

3.210 - Transferências intragovernamentais

3.212 - Subvenções econômicas.....R\$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de agosto de 2001.

ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio

Na data supra.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO